COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- http://ch-ufc.hubrasil.gov.br

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23533.000164/2026-61

1. OBJETO

1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.1. Trata-se de **contratação de empresa especializada em engenharia para execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) no Complexo Hospitalar da UFC, filial da HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, instalação, integração entre sistemas, testes, comissionamento e elaboração de toda a documentação técnica necessária, com vistas à regularização da edificação perante os órgãos competentes e à obtenção dos documentos, certificações, alvarás ou autorizações exigidos pela legislação vigente.**

1.1.2. A licitação se dará em um Lote Único, formado pelos itens constantes do Termo de Referência, devendo as licitantes participantes oferecerem proposta para todos os itens que o compõem. Os itens foram agrupados, considerando o entendimento de que a contratação dos referidos serviços em um único Contrato é mais conveniente e vantajosa para o CH-UFC/HU Brasil, visto que tal medida propicia maior uniformidade dos serviços e redução dos riscos de conflitos para os resultados.

1.1.3. Quantidade dos serviços conforme o item a ser contratado:

Tabela 01 - Item a ser Contratado

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER/ CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) no Complexo Hospitalar da UFC, filial da HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, instalação, integração entre sistemas, testes, comissionamento e elaboração de toda a documentação técnica necessária, com vistas à regularização da edificação perante os órgãos competentes e à obtenção dos documentos, certificações, alvarás ou autorizações exigidos pela legislação vigente	1619	01	UN	R$ 7.767.038,49

1.1.4. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.

1.1.5. Os quantitativos e o detalhamento dos serviços a serem executados são discriminados nos anexos do Termo de Referência do Edital de Licitação.

1.1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução dos serviços, recebimento do objeto e demais obrigações contratuais, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, desde que devidamente justificado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. BREVE DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO DO CH-UFC

2.1.1. O Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), filial da HU Brasil, razão social Empresa

Brasileira de Serviços Hospitalares, é órgão suplementar da Universidade Federal do Ceará e atua como hospital universitário e de ensino, prestando serviços de assistência médico-hospitalar à população do Estado do Ceará e da região Nordeste, com perfil assistencial de média e alta complexidade. O CH-UFC é composto pelo Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC) e pela Maternidade-Escola Assis Chateaubriand (MEAC), que, em conjunto, dispõem de mais de 370 leitos.

2.1.2. Totalmente inserido no Sistema Único de Saúde (SUS), o CH-UFC/HU Brasil desempenha papel estratégico como hospital-escola da UFC, atuando de forma integrada na assistência à saúde, na formação de profissionais, na pesquisa e na extensão universitária. Sua atuação é pautada na oferta de atendimento humanizado, seguro e de excelência, alinhado às políticas públicas de saúde e às diretrizes do ensino superior em saúde.

2.1.3. Além da assistência, o CH-UFC/HU Brasil constitui campo de prática para cursos de graduação, programas de residência médica e multiprofissional, bem como para atividades de pesquisa clínica e científica, contribuindo para o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a qualificação do cuidado em saúde no âmbito do SUS.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Atualmente, o Complexo Hospitalar da UFC/HU Brasil apresenta condições heterogêneas quanto às instalações de prevenção e proteção contra incêndio e pânico. Verifica-se a existência de sistemas implantados de forma pontual e não integrada, com trechos incompletos, soluções obsoletas e, em diversos casos, com elevado grau de degradação física, incluindo tubulações corroídas e dispositivos inoperantes.

2.2.2. Adicionalmente, há blocos e setores em que tais sistemas são inexistentes ou insuficientes para atendimento às exigências normativas vigentes e às condições de segurança requeridas para estabelecimentos assistenciais de saúde.

2.2.3. A execução e a adequação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico demandam conhecimentos técnicos especializados em engenharia, envolvendo, conforme aplicável, o correto dimensionamento hidráulico, setorização, pressurização, especificação e instalação de equipamentos e materiais normatizados, bem como a integração entre os diversos subsistemas, tais como hidrantes, detecção e alarme de incêndio, SPDA, entre outros. Trata-se de um conjunto de sistemas que deve atender rigorosamente ao projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros e às normas técnicas vigentes, não sendo admissíveis soluções improvisadas, intervenções parciais ou desconectadas do projeto aprovado, sob pena de comprometimento da segurança, da confiabilidade e da efetividade da proteção contra incêndio e pânico.

2.2.4. A contratação contribui para o atendimento às exigências legais e regulatórias aplicáveis às edificações hospitalares, em especial no que se refere à segurança contra incêndio e pânico, reforçando a política institucional de mitigação de riscos, proteção à vida e preservação da continuidade assistencial. A ausência dessa contratação expõe o CH-UFC/HU Brasil a riscos operacionais e patrimoniais incompatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas, podendo comprometer, inclusive, o regular funcionamento das unidades assistenciais.

2.2.5. Dessa forma, considerando a criticidade do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, a necessidade de estrita observância ao projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, a complexidade técnica envolvida, que abrange a integração de diferentes subsistemas, como hidrantes, detecção e alarme de incêndio, SPDA, entre outros, bem como o fato de que o Setor de Infraestrutura Física do CH-UFC/HU Brasil não dispõe, em seus quadros, de equipe especializada, ferramentas e estrutura adequadas para a execução direta desse tipo de serviço, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução do objeto ora demandado.

2.3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.3.1. Considerando o Planejamento Orçamentário demandado pela HU Brasil-Sede para o exercício de 2026, o objeto a ser licitado constará no Acordo Organizativo de Compromissos da HU Brasil-Sede e no Acordo Interno Organizativo de Compromissos (AIOC) do CH-UFC/HU Brasil, que estão em fase de elaboração. A contratação foi incluída no processo do Planejamento Anual de Compras (PAC) para o ano de 2026, conforme consta no Processo 23533.040015/2025-54 (Planilha PAC - SIF 2026 (56050862)).

2.3.2. A contratação está alinhada ao Plano Diretor Estratégico (PDE) 2024–2028 do CH-UFC/HU Brasil, por meio do Objetivo Estratégico OE02 – Qualificar o cuidado hospitalar. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do CH-UFC/HU Brasil, uma vez que a implantação e adequação dos sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) são essenciais para assegurar ambientes seguros, funcionais e adequados ao atendimento hospitalar. A contratação contribui para a continuidade dos serviços assistenciais, para a preservação da infraestrutura física, para a proteção da vida dos usuários e profissionais e para a conformidade das edificações com as exigências legais e regulatórias aplicáveis.

2.4. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A contratação permitirá a implantação e adequação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) nas edificações do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), assegurando conformidade com a legislação vigente e com as exigências dos órgãos de fiscalização.

2.4.2. Como benefício direto, espera-se o aumento da segurança das edificações, com a disponibilização de meios adequados para o combate inicial a princípios de incêndio e para a proteção das edificações contra descargas atmosféricas, reduzindo riscos à vida de pacientes, profissionais, acompanhantes e demais usuários, bem como mitigando danos ao patrimônio público e aos equipamentos hospitalares.

2.4.3. A solução proporcionará maior eficácia nas ações de resposta a emergências, com melhoria das condições operacionais para controle e combate ao fogo, além de favorecer a atuação integrada das equipes internas e do Corpo de Bombeiros.

2.4.4. Sob o aspecto da eficiência e economicidade, a contratação contribui para a redução de custos associados a sinistros, interrupções de serviços assistenciais e perdas materiais, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior continuidade das atividades hospitalares.

2.4.5. Indiretamente, a contratação reforça a gestão de riscos institucionais, eleva o nível de conformidade regulatória da unidade e contribui para a sustentabilidade das operações, ao evitar danos estruturais, ambientais e operacionais decorrentes de eventos de incêndio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução do Projeto de Prevenção e

Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), filial da HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, dispositivos, infraestrutura, mão de obra especializada, instalação, integração entre sistemas, testes, ensaios, partidas, comissionamento e elaboração de toda a documentação técnica necessária, com vistas à adequação das edificações às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE) e demais normas aplicáveis.

3.1.2. O serviço será realizado no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), localizado Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo Fortaleza-CE, CEP 60430-372.

3.1.3. Área estimada de abrangência do serviço: 34.633,74 m².

3.1.4. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas, orçamento referencial, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

3.1.5. Os projetos, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro encontram-se disponíveis nos anexos deste Termo de Referência.

3.2. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. A presente contratação contempla a execução integral dos serviços necessários à implantação, adequação, modernização, complementação e regularização dos sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) das edificações integrantes do CH-UFC/HU Brasil, conforme projetos executivos fornecidos pela CONTRATANTE.

3.2.2. A solução contempla, de forma integrada, a execução dos seguintes sistemas e serviços:

3.2.2.1. **Sistema de Hidrantes**

a) Implantação e adequação da rede de hidrantes e mangotinhos;

b) Fornecimento e instalação de tubulações, conexões, suportes, registros, válvulas, dispositivos hidráulicos e demais acessórios;

c) Fornecimento e instalação de hidrantes, mangotinhos, abrigos, mangueiras, esguichos, chaves storz e acessórios;

d) Instalação de conjuntos motobomba, painéis elétricos, sistemas de acionamento e dispositivos complementares;

e) Execução de interligações hidráulicas, registros de recalque e demais componentes previstos em projeto;

f) Realização de testes hidrostáticos, testes operacionais, ensaios e comissionamento do sistema.

3.2.2.2. **Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI)**

a) Fornecimento e instalação de central de alarme de incêndio;

b) Instalação de detectores automáticos, acionadores manuais, módulos, sirenes, sinalizadores audiovisuais e demais dispositivos;

c) Execução de infraestrutura elétrica, eletrodutos, eletrocalhas, cabeamento e interligações;

d) Programação, parametrização, identificação e integração entre dispositivos e setores;

e) Execução de testes funcionais, simulações operacionais e comissionamento do sistema;

f) Emissão de relatórios técnicos de testes e funcionamento.

3.2.2.3. **Sistema de Sinalização e Iluminação de Emergência**

a) Fornecimento e instalação de sinalização fotoluminescente de emergência e rotas de fuga;

b) Instalação de luminárias de emergência e infraestrutura correspondente;

c) Adequação da sinalização de segurança conforme exigências normativas e do CBMCE.

3.2.2.4. **Sistemas Complementares de Segurança Contra Incêndio**

a) Execução de adequações e complementações previstas no PPCIP aprovado;

b) Implantação de dispositivos, acessórios e infraestrutura correlata necessários à operação integrada dos sistemas;

c) Execução de interligações, acionamentos, sinalizações e demais funcionalidades previstas em projeto;

d) Fornecimento e instalação de extintores de incêndio, suportes e respectiva sinalização, conforme o projeto aprovado e a NT 21/2024 do CBMCE.

3.2.2.5. **Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA):**

a) Implantação, adequação e complementação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);

b) Fornecimento e instalação de captores, condutores, conectores, caixas de inspeção, sistema de aterramento e demais componentes previstos em projeto;

c) Execução de interligações, equipotencializações e infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema;

d) Realização de testes, medições, inspeções e comissionamento do sistema;

e) Emissão de relatórios técnicos de testes e funcionamento.

3.2.2.6. **Adequações Civis**

a) Execução de aberturas, rasgos, passagens e recomposição de paredes, pisos, lajes, forros e demais elementos construtivos necessários à implantação dos sistemas;

b) Execução de suportes, bases, fixações, vedações e acabamentos complementares;

c) Recomposição das áreas afetadas pelas intervenções executadas;

d) Remoção, transporte e descarte ambientalmente adequado de resíduos provenientes da execução dos serviços.

3.2.2.7. **Serviços Técnicos Complementares**

a) Mobilização e desmobilização de equipes, equipamentos e estrutura de apoio;

b) Administração local da obra;

c) Elaboração de relatórios técnicos, registros fotográficos, laudos e documentação técnica;

d) Elaboração de projetos “as built”;

e) Testes, ajustes, partidas assistidas, integrações e comissionamento dos sistemas;

f) Treinamento operacional das equipes da CONTRATANTE;

g) Apoio técnico necessário à regularização junto aos órgãos competentes.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.3.1. Os serviços serão executados com o Complexo Hospitalar em pleno funcionamento, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para minimizar impactos às atividades assistenciais, acadêmicas e administrativas da unidade hospitalar.

3.3.2. Intervenções que impliquem desligamentos, geração de ruídos, obstruções de circulação, interrupções operacionais ou quaisquer impactos relevantes deverão ser previamente alinhadas e autorizadas pela fiscalização.

3.3.3. A execução dos serviços deverá ser planejada e realizada em compatibilidade com as condições operacionais do hospital, observando o cronograma físico-financeiro da contratação.

3.3.4. Todos os materiais, equipamentos e dispositivos empregados deverão ser novos, sem uso, de primeira linha e atender integralmente às especificações técnicas e normas aplicáveis.

3.3.5. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

3.3.6. Todos os sistemas deverão ser entregues integralmente operacionais, testados, comissionados e aptos ao funcionamento contínuo e seguro.

3.3.7. A solução deverá ser entregue acompanhada de toda a documentação técnica exigida contratualmente, incluindo relatórios, laudos, ARTs, certificados, manuais e documentação “as built”.

3.4. DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DA SOLUÇÃO

3.4.1. Integram a presente solução, para todos os fins:

3.4.1.1. Projetos Executivos:

Anexo I.1 - Projeto Bloco Meac Parte 1;

Anexo I.2 - Projeto Bloco Meac Parte 2;

Anexo I.3 - Projeto Bloco Ped e Ger;

Anexo I.4 - Projeto Centro de Pes;

Anexo I.5 - Projeto Traumat;

Anexo I.6 - Projeto Bloco Cirúrgico Parte 1;

Anexo I.7 - Projeto Bloco Cirúrgico Parte 2;

Anexo I.8 - Projeto Bloco Cirúrgico Parte 3;

Anexo I.9 - Projeto Bloco Central Parte 1;

Anexo I.10 - Projeto Bloco Central Parte 2;

Anexo I.11 - Projeto Bloco Central Parte 3;

Anexo I.12 - Projeto Bloco Central Parte 4;

Anexo I.13 - Projeto Un. Transp. Hep.

3.4.1.2. Memoriais Descritivos e Caderno de Encargos:

Anexo II - Memoriais descritivos;

Anexo III - Caderno de encargos.

3.4.1.3. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro:

Anexo IV - Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

3.4.1.4. Documentos de Responsabilidade Técnica:

Anexo V - Documentos de Responsabilidade Técnica.

3.4.1.5. Documento de aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros:

3.4.2. Os documentos técnicos são complementares entre si, incluindo o projeto aprovado junto ao CBMCE, devendo a CONTRATADA considerar válidas e obrigatórias todas as informações constantes nos diversos documentos que compõem a contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1. Tendo em vista se tratar de **OBRA DE ENGENHARIA**, a seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6, inciso V, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, adotando-se o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO**.

4.1.2. O valor de referência será o valor global da obra fixado no item 15. deste Termo de Referência, estendendo-se o desconto oferecido nas propostas ou lances vencedores a eventuais termos aditivos;

4.1.3. O desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado (Anexo IV - Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro), conforme Art. 54 § 1º do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil.

4.1.4. O modo de disputa será **ABERTO**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos. O intervalo mínimo de diferença de percentuais de desconto entre os lances (em relação ao valor estimado) será de 0,50%.

4.1.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.1.6. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.7. O procedimento de licitação se dará conforme o Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil e conforme edital do certame.

4.1.8. O licitante deverá reelaborar e apresentar à HU Brasil, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.

4.1.9. O prazo de validade da proposta deverá ser de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a partir da data da sua apresentação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1. Esta seção trata dos elementos necessários (indispensáveis e relevantes) ao objeto a ser contratado, para que o mesmo atenda adequadamente à necessidade da Administração.

5.1.2. Os requisitos de qualificação econômico-financeira mínima estão definidos no item 13.5 do presente documento.

5.1.3. Os requisitos para a habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

5.1.4. Os requisitos de qualificação técnica mínima a serem atendidos pelo contratada estão apresentados no item 13.6 do presente documento.

5.1.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato. O modelo desta declaração encontra-se no ENCARTE C.

5.1.6. O contrato, por se tratar da execução de uma obra, tem como características do seu objeto a entrega de um escopo descrito e especificado nos Projetos Executivos integrantes deste Termo de Referência. A forma para mensurar o andamento da execução do escopo deste objeto será a medição das quantidades unitárias constantes na planilha orçamentária.

5.1.7. A contratada deve gerenciar e fornecer de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados e materiais conforme descrição, necessários para execução dos serviços.

5.2. DAS EXIGÊNCIAS INTERNAS DA ORGANIZAÇÃO

5.2.1. A contratação possui, como requisitos internos da organização, a obrigatoriedade em cumprir, em especial, os seguintes dispositivos:

I - Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - v 3.0 da HU Brasil, disponível para consulta no sítio eletrônico da instituição;

II - Política de Relacionamento com Fornecedores da HU Brasil, disponível para consulta no sítio eletrônico da instituição, em sua versão mais atual;

III - Nota Técnica SEI nº 3/2023/SCC/CAD/DAI-EBSERH (27346547), que trata das orientações acerca da emissão de Atestados de Capacidade Técnica na Rede HU Brasil e na Administração Central;

IV - Norma Operacional SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH (28062396), que dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da HU Brasil;

V - Legislação e Normas de Infraestrutura da HU Brasil contidas no sítio eletrônico institucional, em específico as aplicáveis ao objeto da contratação, a saber:

a) Diretrizes para Contratação e Fiscalização de Obras da Rede HU Brasil - Volume I;

b) Manual de Especificação de Materiais de Revestimento em Hospitais Universitários;

c) Manual de Sinalização dos Hospitais Universitários da Rede HU Brasil;

d) Nota Técnica 05-2022 - Gerenciamento de resíduos de obras hospitalares da Rede HU Brasil.

5.3. **DAS EXIGÊNCIAS EXTERNAS À ORGANIZAÇÃO**

5.3.1. O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto especialmente nos seguintes instrumentos:

I - Normativos legais:

a) Lei nº 13.303/2016;

b) Lei nº 13.425/2017, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio;

c) Lei Estadual nº 13.556/2004, alterada pela Lei Estadual nº 16.361/2017, e Decreto Estadual nº 28.085/2006, que dispõem sobre a segurança contra incêndio e pânico no Estado do Ceará;

d) Portaria CBMCE nº 001/2004, sobre brigada de incêndio;

e) RDC Anvisa nº 50/2002, que dispõe sobre projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

f) Resolução Conama nº 307/2002 e Lei nº 12.305/2010, sobre a gestão de resíduos da construção civil.

II - Normas técnicas aplicáveis ao objeto:

a) NT 01/2024 – Procedimento Administrativo;

b) NT 03/2025 – Terminologia de Segurança Contra Incêndio;

c) NT 04/2024 – Símbolos Gráficos para Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico;

d) NT 05 – Saídas de Emergência;

e) NT 06 – Sistema de Hidrantes para Combate a Incêndio;

f) NT 06/2024 – Acesso de Viaturas nas Edificações e Áreas de Risco;

g) NT 09/2026 – Compartimentação Horizontal e Vertical;

h) NT 12 – Sistema de Detecção e Alarme;

i) NT 14/2024 – Carga de Incêndio nas Edificações e Áreas de Risco;

j) NT 18/2016 – Medidas de Adequação de Edificações Construídas antes da Vigência da Lei Estadual nº 13.556/2004;

k) NT 18/2026 – Iluminação de Emergência;

l) NT 21/2024 – Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;

m) NBR 5419-1, -2, -3 e -4:2026 – Proteção contra descargas atmosféricas;

n) NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;

o) NBR 14039:2021 – Instalações elétricas de média tensão, de 1,0 kV a 36,2 kV;

p) NBR 14432 – Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações;

q) NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio;

r) NBR 14037 – Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações;

s) NBR 13714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;

t) NR-6 – Equipamento de Proteção Individual;

u) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

v) NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

w) NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

x) NR-35 – Trabalho em Altura.

5.4. **DOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS**

5.4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes deste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), as resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto.

5.4.2. Como requisito da contratação, a licitante vencedora deverá ser empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, com capacidade técnica compatível com o objeto contratado. Tal exigência decorre da complexidade técnica dos serviços, da necessidade de observância às normas de segurança contra incêndio e da compatibilização das intervenções com o ambiente hospitalar em funcionamento.

5.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer e gerenciar toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações da fiscalização contratual.

5.4.4. Todos os materiais, equipamentos e componentes empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis, certificações exigidas pelos órgãos competentes e atender aos requisitos mínimos de desempenho, durabilidade, segurança e confiabilidade previstos neste Termo de Referência.

5.4.5. A execução deverá observar as boas práticas de engenharia, segurança do trabalho, prevenção de incêndio, sustentabilidade ambiental e controle de qualidade, incluindo a realização de testes, ensaios, inspeções, comissionamento e demais verificações necessárias ao perfeito funcionamento dos sistemas instalados.

5.4.6. A execução dos serviços deverá ser compatibilizada com as instalações prediais existentes, de modo a assegurar a integração e o funcionamento conjunto dos sistemas implantados com as instalações em operação, observando a continuidade das atividades do Complexo Hospitalar da UFC (CH-UFC/HU Brasil).

5.5. **DA APROVAÇÃO PRÉVIA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES**

5.5.1. A CONTRATADA deverá submeter previamente à apreciação e aprovação da fiscalização contratual amostras,

catálogos, fichas técnicas, certificados e demais documentos técnicos dos materiais, equipamentos e componentes considerados relevantes para a execução do objeto, antes de sua aplicação ou instalação.

5.5.2. Poderão ser solicitadas amostras físicas, catálogos técnicos, certificados de conformidade, ensaios laboratoriais, laudos, relatórios técnicos ou documentos equivalentes, especialmente para os seguintes itens:

a) tubulações e conexões;

b) válvulas e registros;

c) bombas de incêndio;

d) mangueiras e abrigos;

e) luminárias de emergência;

f) placas e dispositivos de sinalização;

g) dispositivos de alarme e detecção;

h) cabos elétricos;

i) eletrodutos e suportações;

j) componentes do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), incluindo captores, condutores, conectores, caixas de inspeção e materiais de aterramento.

5.5.3. A aprovação de amostras, catálogos ou documentos técnicos pela fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, desempenho, durabilidade, compatibilidade e perfeito funcionamento dos materiais e equipamentos empregados.

5.5.4. Os materiais aprovados deverão permanecer compatíveis com as especificações homologadas durante toda a execução contratual, sendo vedada a substituição sem prévia autorização da fiscalização.

5.6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

5.6.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental e social estão expostos no item 14 do presente documento.

5.7. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

5.7.1. Considerando a complexidade técnica dos sistemas a serem implantados e a necessidade de garantir a adequada operação, manutenção e continuidade do funcionamento das instalações, a CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento à equipe técnica da CONTRATANTE ao término da execução dos serviços.

5.7.2. A transferência de conhecimento deverá contemplar, no mínimo:

a) treinamento operacional e técnico das equipes de manutenção e fiscalização da CONTRATANTE;

b) orientações quanto à operação dos sistemas instalados, procedimentos de acionamento, inspeção e resposta a falhas;

c) apresentação das rotinas básicas de manutenção preventiva e corretiva recomendadas pelos fabricantes;

d) esclarecimentos acerca das características técnicas, funcionamento e integração entre os sistemas implantados;

e) orientações sobre os procedimentos de segurança aplicáveis aos sistemas de prevenção e combate a incêndio;

f) repasse das informações necessárias à adequada conservação dos equipamentos e instalações.

5.7.3. A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica necessária à operação e manutenção dos sistemas instalados, incluindo, quando aplicável:

a) Manual de Uso, Operações e Manutenção das Instalações;

b) catálogos e especificações técnicas dos equipamentos;

c) certificados, garantias e documentos dos fabricantes;

d) relatórios de testes, ensaios e comissionamento;

e) projetos “as built”, contemplando as alterações realizadas durante a execução;

f) Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes à execução, testes e comissionamento.

5.8. DOS REQUISITOS DE VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.8.1. Para fins de correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a LICITANTE poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, realizando os levantamentos necessários à adequada elaboração de sua proposta, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.8.2. A vistoria contará com acompanhamento de profissionais do Complexo Hospitalar da UFC/HU Brasil designados para esse fim, em horário comercial, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos seguintes canais:

I - Telefone: (85) 3366-8124 (Unidade de Manutenção Predial) ou (85) 3366-8101 (Setor de infraestrutura);

II - E-mail: ump.ch-ufc@ebserh.gov.br ou upo.ch-ufc@ebserh.gov.br.

5.8.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.8.4. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes a LICITANTE julgar necessárias para a elaboração de sua proposta.

5.8.5. A realização da vistoria possui caráter facultativo e não constitui condição para participação na licitação.

5.8.6. A não realização da vistoria pressupõe que a LICITANTE possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para fins de solicitação de alterações contratuais relacionadas ao objeto contratado.

5.8.7. A LICITANTE que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração de Não Realização da Vistoria,

conforme modelo constante no Encarte B deste Termo de Referência, por meio da qual declara possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela execução contratual.

5.8.8. Para a vistoria, a LICITANTE ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento com foto.

5.8.9. A Administração poderá disponibilizar às LICITANTES projetos, memoriais descritivos, fotografias, relatórios técnicos e demais documentos necessários à adequada caracterização das condições de execução dos serviços.

5.8.10. A realização da vistoria poderá ser comprovada por meio de:

I - **Encarte A** do presente Termo de Referência: Declaração de Vistoria, assinada pelo profissional designado para o acompanhamento da vistoria, atestando textualmente que a LICITANTE vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;

II - **Encarte B** do presente Termo de Referência: caso opte por não realizar a vistoria, a LICITANTE firmará Declaração de Renúncia de Vistoria, na qual dispense a necessidade de vistoria, assuma todo e qualquer risco por sua decisão e declare que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e comprometendo-se a não utilizar tal circunstância para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

5.9. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO E/OU FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.9.1. Os critérios para subcontratação e/ou formação de Consórcios estão detalhados no item 18 do presente documento.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

6.1.2. Justifica-se a adoção do referido regime de execução em razão de o objeto estar estruturado em grupos e itens com quantitativos estimados, cuja execução poderá variar conforme a necessidade da Administração, exigindo que a medição e o pagamento sejam realizados com base nas quantidades efetivamente executadas, mantendo-se parâmetros objetivos para mensuração e fiscalização dos serviços.

7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. A contratação será formalizada através de Contrato celebrado entre as partes, cuja minuta é anexa ao edital.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. A execução dos serviços seguirá a dinâmica apresentada em cronograma físico financeiro entregue pela CONTRATADA juntamente com a proposta técnico-comercial e, formalmente aprovado pela CONTRATANTE. O prazo de execução do objeto contratual deverá respeitar o preconizado neste Termo de Referência.

8.1.2. Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas estão previstas neste Termo de Referência e seus anexos, na legislação vigente e normas técnicas pertinentes.

8.2. DOS PRAZOS

8.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2.1.1. Até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar formalmente o preposto do contrato, por meio de carta de preposição, cujo modelo está apresentado no ENCARTE H, sendo toda a comunicação referente ao contrato realizada diretamente com este.

8.2.1.2. Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, serão realizadas as reuniões iniciais entre a CONTRATADA e a Fiscalização;

8.2.1.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço de Execução (OSE), cujo modelo está apresentado no ENCARTE D;

8.2.1.4. O prazo para execução do objeto será de até 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço de Execução (OSE), conforme cronograma físico-financeiro (Anexo IV - Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro);

8.2.1.5. O Termo de Recebimento Provisório da Obra será emitido em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação formal da conclusão dos serviços pela CONTRATADA e realização da última medição, desde que não existam pendências impeditivas;

8.2.1.6. O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será emitido em até 90 (noventa) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, mediante verificação da adequação do objeto, conclusão dos testes e comissionamentos aplicáveis, saneamento das pendências eventualmente identificadas, entrega da documentação técnica exigida e realização do treinamento de que trata o item 5.7.

8.2.2. É admitida a eventualidade da prorrogação desses prazos, nos termos da lei.

8.3. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO (OSE)

8.3.1. Indicação formal do responsável local pela execução da obra, que atuará como preposto da CONTRATADA perante a Fiscalização, através de carta de preposição.

8.3.2. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra, emitida por profissional

habilitado indicado na fase de habilitação técnica ou por profissional que venha a substituí-lo, desde que atendidos os requisitos de habilitação técnica e mediante aprovação prévia da Fiscalização;

8.3.3. Apresentação dos seguintes documentos relacionados à **segurança do trabalho**:

8.3.3.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)/Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), acompanhado de indicação de responsável técnico;

8.3.3.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), acompanhado de indicação de responsável técnico;

8.3.3.3. Relação nominal dos trabalhadores que atuarão na obra, acompanhada dos comprovantes de capacitação e treinamentos obrigatórios aplicáveis às atividades a serem executadas;

8.3.3.4. Indicação do Técnico de Segurança do Trabalho e demais profissionais legalmente exigidos para acompanhamento da obra;

8.3.3.5. Fichas de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) dos trabalhadores mobilizados para o início dos serviços;

8.3.3.6. Procedimentos e permissões de trabalho para atividades críticas, quando aplicáveis, tais como trabalho em altura, serviços com eletricidade, escavações, espaços confinados e trabalhos a quente.

8.3.4. Apresentação do plano de trabalho para execução dos serviços, contendo, no mínimo, a descrição das etapas executivas, métodos construtivos, equipe técnica, equipamentos a serem mobilizados e planejamento das intervenções.

8.3.5. Quando aplicável, apresentação das licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para execução dos serviços, incluindo a licença ambiental ou a declaração de isenção da SEUMA.

8.4. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.4.1. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços da obra, em atendimento aos princípios e disposições das Normas Regulamentadoras da Secretaria de Inspeção do Trabalho, em especial a NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

8.4.2. Caso a Contratada verifique a necessidade de alterações nas especificações de qualquer item previsto no Projeto Executivo, deverá submeter um relatório circunstanciado com as justificativas para a alteração antes da execução do item para avaliação e aprovação ou não da equipe de fiscalização.

8.4.3. Não será aceita a execução de serviços e fornecimento de materiais com características e especificações inferiores ao que consta no Projeto Executivo.

8.4.4. Os serviços objeto desta contratação serão executados no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC/HU Brasil), localizado na Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290, Bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza-CE, CEP 60430-372, conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas e demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

8.4.5. Os serviços deverão ser executados entre as 07:00h às 18:00h, admitindo a flexibilização destes horários com a devida autorização da fiscalização e desde que respeitado os limites legais. Os horários para a utilização do elevador de serviço para o transporte de materiais deverão ser acordados com a fiscalização.

8.4.6. A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a minimizar impactos às atividades assistenciais, administrativas, acadêmicas e operacionais do hospital, condição inerente à execução de serviços em ambiente hospitalar. Intervenções com potencial de impacto no funcionamento do hospital deverão ser previamente comunicadas e somente poderão ocorrer após anuência da fiscalização e dos setores envolvidos.

8.4.7. As intervenções que impliquem desligamentos elétricos, interrupções de sistemas, interdições de circulação, geração excessiva de ruído, poeira ou qualquer potencial impacto operacional deverão ser previamente submetidas à análise e autorização da fiscalização, podendo ser exigida sua execução em horários específicos, períodos noturnos, finais de semana ou feriados.

8.4.8. As áreas de intervenção deverão ser adequadamente isoladas e sinalizadas, mediante utilização de barreiras físicas, tapumes, lonas ou outros dispositivos equivalentes, de forma a evitar a propagação de poeira, resíduos e interferências para áreas adjacentes.

8.4.9. A CONTRATADA deverá adotar medidas de controle de poeira, ruído e vibrações compatíveis com o ambiente hospitalar, observando as orientações da Fiscalização e dos setores competentes da unidade.

8.4.10. As rotas de fuga, saídas de emergência, corredores de circulação, acessos assistenciais e demais áreas essenciais à operação hospitalar deverão permanecer permanentemente desobstruídos, salvo mediante autorização prévia da Fiscalização e adoção das medidas compensatórias cabíveis.

8.4.11. Os serviços executados em áreas críticas, assistenciais ou com circulação de pacientes deverão ser previamente planejados e submetidos à anuência da Fiscalização, podendo ser exigida sua realização em horários específicos ou fora do expediente regular da unidade.

8.4.12. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a licença ambiental ou a declaração de isenção emitida pela SEUMA e o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) submetido à SEUMA, conforme item 14.2, além do alvará de construção ou documento de sua dispensa, quando exigido pelo órgão municipal.

8.4.13. Os serviços que podem ser subcontratados estão apresentados no item 18. do presente documento;

8.4.14. Os carros de serviços deverão estar em condições adequadas de uso, de forma a evitar danos nos pisos dos corredores, saguões e escadas, a empresa contratada deverá providenciar a limpeza imediatamente.

8.4.15. Os entulhos de obra deverão ser ensacados e vedados a fim de evitar sujidades no piso e emissão de poeira. Caso ocorra a queda de restos de obra dentro dos pisos dos corredores, saguões e escadas, a empresa contratada deverá providenciar a limpeza imediatamente.

8.4.16. Serão realizadas, no mínimo, 2 reuniões mensais entre a Equipe de Fiscalização e o(a) Engenheiro(a)residente da obra. A ausência do(a) Engenheiro(a) residente da obra nas reuniões, sem justificativas fundamentadas, poderá implicar em

sanções.

8.4.17. No início de cada mês, deverá ser apresentado relatório de programação mensal, constando as atividades programadas para o mês corrente. Neste relatório, a programação mensal das atividades deverá ser distribuída em semanas.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Os critérios referentes ao modelo de gestão do contrato estão definidos no instrumento contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1. Por tratar-se de caso de adoção do Regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, o pagamento será feito pelo sistema de prestação, por UNIDADES efetivamente executadas e comprovadas pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, com a emissão, pela Contratada, de faturas devidamente acompanhadas de Relatório de Medição correspondente às partes da obra já executadas. As medições para o pagamento dos serviços executados terão periodicidade mensal.

10.1.2. O Boletim de Medição (Relatório de Execução dos Serviços) proposto pela CONTRATADA deverá ser encaminhado para avaliação da equipe de fiscalização técnica até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da medição, tendo em vista os prazos para análise da equipe de fiscalização técnica.

10.1.3. A documentação trabalhista deverá ser enviada para a Fiscalização Administrativa do contrato até o dia 25 do mês referente à medição, de forma a ser analisada corretamente pela equipe de fiscalização administrativa.

10.1.4. A não apresentação dos documentos nos prazos dos itens 10.1.2 e 10.1.3 poderá ensejar em atraso na autorização da emissão da nota fiscal e consequentemente no pagamento das obrigações, tendo em vista que a Unidade de Liquidação do CH-UFC/HU Brasil determinou que a emissão de notas fiscais se dê até o dia 20 de cada mês, de forma a haver tempo hábil para o recolhimento de impostos e obrigações.

10.1.5. O Relatório de Medição será elaborado pela Fiscalização Técnica a partir das informações coletadas durante a fiscalização "in loco" e Relatório de Execução dos Serviços (Boletim de Medição) a ser elaborado pela CONTRATADA.

10.2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MEDIÇÃO

10.2.1. Para cada período de medição, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização os seguintes documentos e informações:

10.2.1.1. Relatório de Execução dos Serviços (Boletim de Medição), informando todos os serviços executados durante o período, incluindo, no mínimo:

a) Quantitativos de cada um dos serviços executados;

b) Memorial de cálculo dos quantitativos dos serviços executados, incluindo o registro de levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

c) Valores unitários e totais.

10.2.1.2. Relatório Fotográfico, contendo:

a) Registro fotográfico do antes e depois dos serviços constantes nas faixas A e B da curva ABC do orçamento;

b) Registro fotográfico geral da obra.

10.2.1.3. Relatório Diário de Obra do período de medição;

10.2.1.4. Planta Iluminada com indicação dos serviços executados;

10.2.1.5. Quando aplicável, Laudos e resultados de ensaios e testes executados no período da medição, conforme normas ABNT NBR e legislação vigente.

10.3. DA MEDIÇÃO FINAL

10.3.1. A medição final dos itens que compõem o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) (central de alarme, detectores, alarme sonoro/visual e módulo de comunicação) e o Sistema de Hidrantes (tubos, conexões, registros, válvulas e bombas centrífugas), ficará condicionada à realização dos testes operacionais, comissionamento dos sistemas, entrega dos Relatórios de Comissionamento e aprovação formal da Fiscalização.

10.3.2. O pagamento referente aos itens do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) e Sistema de Hidrantes será faturado em 90% (noventa por cento) após a instalação física e os 10% (dez por cento) remanescentes serão liquidados na medição final, mediante a realização com sucesso dos testes de comissionamento, entrega de Relatório de Comissionamento e aprovação definitiva pela Fiscalização.

10.3.3. O Relatório de Comissionamento referente aos itens do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) deverá conter, no mínimo:

10.3.3.1. os registros dos ensaios e testes realizados;

10.3.3.2. verificação do funcionamento e sinalização dos equipamentos;

10.3.3.3. testes de detectores, acionadores, circuitos e integrações do sistema;

10.3.3.4. conclusão técnica quanto ao perfeito funcionamento da instalação, devidamente assinado pelo responsável técnico com a respectiva ART.

10.3.4. Os procedimentos de comissionamento do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio devem atender à ABNT NBR 17240 - última versão.

10.3.5. O Relatório de Comissionamento referente aos itens do Sistema de Hidrantes deverá conter, no mínimo:

10.3.5.1. os registros dos ensaios e testes realizados;

10.3.5.2. inspeção visual da instalação, verificando conformidade com o projeto, posicionamento dos hidrantes, reserva de incêndio, acessórios, sinalização e desobstrução dos pontos;

10.3.5.3. ensaio de estanqueidade da tubulação, realizado com pressão hidrostática equivalente a 1,5 vez a pressão máxima de trabalho, ou no mínimo 1.500 kPa, durante 2 horas, sem ocorrência de vazamentos;

10.3.5.4. ensaio de funcionamento das bombas de incêndio, incluindo acionamento automático, acionamento manual, pressostatos e alarmes;

10.3.5.5. ensaio operacional nos hidrantes hidraulicamente mais desfavoráveis;

10.3.5.6. verificação das pressões de sucção e recalque das bombas, quando aplicável;

10.3.5.7. conclusão técnica quanto ao perfeito funcionamento da instalação, devidamente assinado pelo responsável técnico com a respectiva ART.

10.3.6. Os procedimentos de comissionamento do Sistema de Hidrantes devem atender à ABNT NBR 13714 - última versão.

10.3.7. A CONTRATADA deverá realizar teste integrado dos sistemas instalados, verificando a operação conjunta dos sistemas de detecção e alarme de incêndio, hidrantes, iluminação de emergência, sinalização de emergência e demais sistemas contemplados no objeto, quando aplicável.

10.3.8. A existência de falhas operacionais, pendências executivas, inconformidades técnicas, ausência de documentação, reprovação em testes ou não conformidade com projetos e normas técnicas impedirá a liberação da medição final dos respectivos itens até sua completa regularização pela CONTRATADA.

10.3.9. A aprovação parcial de sistemas não obriga a CONTRATANTE à liberação integral da parcela final dos itens vinculados ao comissionamento e aceite operacional.

10.3.10. A última medição dos itens do SPDA ficará condicionada à entrega de laudo de ensaios e medições, incluindo continuidade elétrica e resistência de aterramento, conforme as partes aplicáveis da ABNT NBR 5419, assinado por responsável técnico com a respectiva ART, e à aprovação da Fiscalização.

10.4. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.4.1. A descrição e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

10.4.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

10.4.3. O desembolso máximo por período deverá ser compatível ao que consta no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV - Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro), que poderá, mediante aditivos, reajustes ou repactuações, sofrer alterações.

10.4.4. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no Projeto Executivo, neste e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios de construção. O prazo para a correção dos trabalhos será definido a exclusivo critério da CONTRATANTE.

10.4.5. O pagamento do item “Administração Local”, conforme recomendação do Acórdão nº. 2.369/2011 – Plenário/TCU, será feito na proporção da execução financeira dos serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro, de forma a garantir que a obra chegue ao fim concomitantemente proporcional ao percentual de pagamento de 100% da parcela de administração local. Busca-se com esse critério que a contratada tome as medidas cabíveis para resguardar o ritmo programado da obra já que não será beneficiada com aditivos de valor por motivo de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos pelos quais possa vir a dar causa.

10.4.6. O pagamento da implantação do canteiro de obras e serviços preliminares deverá obedecer ao que consta no Cronograma Físico-Financeiro e conforme os serviços executados (Anexo IV - Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro).

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços de cada período, nos termos abaixo.

11.1.2. Ao final de cada etapa mensal da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.1.3. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Projeto Executivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.1.6. O recebimento dos serviços executados no período não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

11.1.7. O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela equipe do CH-UFC/HU Brasil.

11.2. **DO RECEBIMENTO DAS MEDIÇÕES**

11.2.1. O recebimento provisório dos serviços executados no período será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação do item 10., da seguinte forma:

11.2.1.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões que se fizerem necessários.

11.2.1.2. Para efeito de recebimento provisório dos serviços executados ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.2.1.3. O recebimento provisório dos serviços executados no período também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2.1.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório dos serviços executados no período.

11.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório dos serviços executados no período, a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.2.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços executados no período, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento dos mesmo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.2.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.2.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços executados no período, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.2.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.3. **DO RECEBIMENTO FINAL DA OBRA**

11.3.1. O recebimento da obra se dará através da celebração do Termo de recebimento Provisório da Obra (ENCARTE E) e pelo Termo de Recebimento Definitivo da Obra (ENCARTE F).

11.3.2. A fiscalização poderá emitir Termo de Recebimento Provisório de Etapa (ENCARTE G) para setores ou blocos para fins de registro da conclusão parcial dos serviços e acompanhamento da execução contratual.

11.3.3. O Termo de Recebimento Provisório da Obra será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação da CONTRATADA, desde que, satisfeitas as seguintes condições:

11.3.3.1. Realização de todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações;

11.3.3.2. Apresentação das faturas relativas a pagamentos extraordinários conforme o contrato.

11.3.4. O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, de acordo com as instruções contratuais, satisfeitas as seguintes condições:

11.3.4.1. Atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento dos serviços executados;

11.3.4.2. Apresentação dos documentos de inexistência de débitos, fornecidos pelo INSS e FGTS, conforme especificados neste instrumento;

11.3.4.3. Apresentação do Certificado de Baixa dos serviços, junto ao INSS.

11.3.5. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.

11.3.6. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CH-UFC/HU Brasil.

12. **DO PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES**

12.1. Após recebimento definitivo dos serviços/ateste da medição, conforme previsto nos arts. 49 e 50 da Instrução Normativa Nº 05/2017, o gestor do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços (incluindo Relatório de Medição e Relatório do Gestor do Contrato com o termo de recebimento

definitivo dos serviços da medição) e encaminhar para o setor competente para pagamento.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no item 12.7 deste Termo de Referência;

12.3. A empresa deverá informar no documento fiscal o período de realização dos serviços;

12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (SICAF).

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, à serem observados e validados pela equipe de fiscalização previamente ao ateste do documento, tais como:

12.5.1. o prazo de validade;

12.5.2. a data da emissão;

12.5.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

12.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.5.5. o valor a pagar;

12.5.6. o destaque do valor da retenção de 11% (onze por cento), dos tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção (Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017).

12.5.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, observando o que dispõe a IN RFB 1234/12, IN RFB 971/2009, Regulamento do Município de Fortaleza, Decreto 13.716/2015 e demais dispositivos vigentes que se apliquem a natureza da operação.

12.6. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado (Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, Anexo XI).

12.6.1. 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação a seguir:

12.7.1. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

12.7.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.7.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.9.1. não produziu os resultados acordados;

12.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior ao especificado no Projeto Executivo.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

12.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado público do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.19. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a CONTRATANTE comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.19.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.19.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

12.20. Quando do processamento da última medição, deverá ser apresentada cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito, da respectiva obra, expedida pelo INSS;

12.21. O pagamento referente a última medição ficará condicionado à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CNO da obra;

12.21.1. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CNO, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CNO realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com feitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.22. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12.23. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a mesma fizer jus.

12.24. O cronograma de desembolso da obra deverá acompanhar o cronograma físico-financeiro da obra (Anexo IV - Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro), com o respectivo desconto linear nos itens apresentado pelo licitante vencedor do certame.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil.

13.2. MODO DE DISPUTA

13.2.1. O modo de disputa será **ABERTO.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.3. INTERVALO ENTRE LANCES

13.3.1. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de 0,50%.

13.4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.5.1. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da capacidade econômico-financeira são os seguintes:

13.5.1.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja validade será de 180 dias da data da emissão, quando não houver prazo de validade definido, sem prejuízo da realização de diligência pelo Agente de Contratação;

13.5.1.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

a) a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante;
SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante;
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

13.5.1.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.5.1.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

13.5.1.5. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

13.5.1.6. caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.

13.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.6.1. O objeto desta contratação é definido como uma obra de engenharia, que é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66. Assim, a empresa a ser contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de objeto semelhante já executado. Não deverão ser aceitos atestados de elaboração de projetos, fornecimento de bens, fiscalização ou gerenciamento de obras.

13.6.2. A partir de análise dos projetos e orçamentos elaborados, considerou-se como partes técnica e economicamente relevantes, a título de exigência para comprovação da qualificação técnica, os seguintes itens:

13.6.2.1. Sistema de Hidrantes;

13.6.2.2. Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;

13.6.3. **PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**:

13.6.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência;

13.6.3.2. Atestado emitido em seu nome por empresa(s) de direito público ou privado no qual a Licitante comprove ter executado serviços compatíveis e pertinentes em características com o objeto, no(s) qual(is) constem referências às parcelas de maior relevância técnica:

Execução de Sistema de Hidrantes destinado a uma área construída mínima de 5.000 m²;

Execução de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio destinado a uma área construída mínima de 5.000 m².

13.6.3.3. A proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executados os serviços.

13.6.3.4. Os atestados apresentados para comprovação das exigências de Capacidade Técnico-Operacional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica de direito público ou privado CONTRATANTE do serviço objeto do atestado, seguindo orientações da Resolução CONFEA n.º 1137 DE 31/03/2023, não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.

13.6.3.5. A habilitação técnico-operacional também poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), nos termos dos arts. 53 a 57 da Resolução CONFEA n.º 1.137/2023.

13.6.4. **PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**:

13.6.4.1. Comprovação de que a LICITANTE possui em seu corpo técnico, para atuação *in loco* na obra objeto desta contratação, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), com formação em engenharia e registro ativo no CREA, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, relativa à execução de obra com características compatíveis com o objeto desta contratação, na(s) qual(is) constem referências às parcelas de maior relevância técnica:

Execução de Sistema de Hidrantes;

Execução de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio.

13.6.4.2. A licitante deverá realizar a comprovação do vínculo profissional de cada membro da equipe técnica apresentado para fins de habilitação. Essa comprovação poderá ser realizada por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprovem a condição de que pertencem ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

13.6.4.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão obrigatoriamente participar *in loco* da execução da obra objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE;

13.6.4.4. A comprovação da Capacidade Técnica Profissional será realizada por meio da CAT (Certidão de Acervo Técnico Profissional) de acordo com a Resolução do Resolução CONFEA n.º 1137 DE 31/03/2023.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

14.1. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

14.1.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

14.1.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

14.1.1.3. Observar a Resolução do CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.1.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.1.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.1.1.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

14.1.2. O canteiro de obra, assim como todo o serviço, deve ser implantado visando o menor impacto no entorno e o

manuseio correto de materiais e produtos, garantindo a qualidade do ar, a acústica ambiental e a integridade do solo e corpos hídricos do entorno.

14.1.3. O serviço deverá ser realizado gerando o menor volume de resíduos possível. O transporte deste deverá ser feito por empresa registrada na SEMACE/SEUMA, sendo depositado em aterro legalizado pelo órgão fiscalizador.

14.1.4. Todo o transporte de materiais nas áreas circunvizinhas à obra e no interior das dependências do CH-UFC/HU Brasil, caso necessário, deverá ser feito de forma acondicionado e segura.

14.1.5. É obrigatório que a CONTRATADA e suas subcontratadas detenham conhecimentos ambientais e cumpram a legislação ambiental vigente, apresentando as documentações pertinentes.

14.1.6. Conforme o estabelecido no artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

14.1.6.1. Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

14.1.6.2. Projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, uso de sensores de presença;

14.1.6.3. Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

14.1.6.4. Sistema de reuso de água;

14.1.6.5. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

14.1.7. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL:**

14.1.8. Não se admite, em nenhuma hipótese, a utilização de trabalho análogo a escravidão e/ou em condições desumanas.

14.1.9. Durante a execução contratual, os funcionários da CONTRATADA deverão manter conduta compatível com o ambiente hospitalar, sendo vedada qualquer prática de discriminação, assédio ou ofensa a funcionários, pacientes, acompanhantes ou usuários, especialmente em razão de gênero, orientação sexual, raça, religião ou condição social.

14.1.10. A CONTRATADA deverá executar os projetos sempre considerando as prerrogativas constantes na Norma ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida: 2021 ou mais recente. Esta norma trata da acessibilidade a edificações, mobiliário e espaços urbanos.

14.2. **DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

14.2.1. A intervenção consiste na instalação e adequação de sistemas de segurança contra incêndio e de SPDA em edificações hospitalares existentes, sem acréscimo de área construída, sem alteração de uso, sem supressão de vegetação, sem rebaixamento de lençol freático e sem intervenção em área de preservação permanente ou em zona ambiental especial. Nessas condições, a obra não se enquadra no rol do Anexo 1 da Resolução Conama nº 237/1997, cabendo ao órgão ambiental municipal a definição do enquadramento final.

14.2.2. Nos termos do art. 138, parágrafo único, do RCC 3.0, caberá à CONTRATADA obter, junto à SEUMA, a licença ambiental ou a declaração de isenção de licenciamento, conforme o enquadramento definido pelo órgão ambiental, antes do início da execução.

14.2.3. Caberá ainda à CONTRATADA elaborar e submeter à aprovação da SEUMA o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, obrigatório mesmo em caso de isenção.

14.2.4. Os custos de taxas, estudos e documentos necessários ao licenciamento ou à isenção correrão por conta da CONTRATADA. Os riscos de atraso na emissão e de exigências ou condicionantes impostas pelo órgão ambiental constam da Matriz de Riscos.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.1. Valor global estimado do orçamento do projeto executivo da obra: R$ 7.767.038,49 (sete milhões, setecentos e sessenta e sete mil trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme Anexo IV - Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 185 do RCC 3.0, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

16.1.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do orçamento estimado, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas, nos termos do art. 185, § 6º do RCC 3.0.

16.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

16.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.2.2. Caso a adjudicatária não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

16.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

16.2.5. Caso a adjudicatária não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro, fiança bancária ou títulos de capitalização.

16.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.5. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

16.5.1. O título de capitalização deverá ser apresentado à CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP n.º 656/2022).

16.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

16.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela HU Brasil à CONTRATADA.

16.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da HU Brasil, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela HU Brasil.

16.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

16.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.10.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662/2022.

16.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16.11.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

16.11.2. A HU Brasil deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da HU Brasil e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

16.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 155020;

Fonte de Recursos: SUS/REHUF/PRHOSUS;

Programa de Trabalho: 10302511885850023;

Elemento de Despesa: 339039.

17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

18.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, das seguintes parcelas do objeto da contratação:

a) Serviços civis acessórios, de apoio e recomposição decorrentes da execução das instalações;

b) Serviços de sinalização;

c) Serviços de instalações elétricas.

18.1.2. A subcontratação dos serviços, depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

18.1.3. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Fiscalização, podendo ser causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá um dos serviços citados no item 18.1.1, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios o principal serviço de que trata este edital, assumindo também a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços subcontratados.

18.1.5. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a HU Brasil e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre HU Brasil e as empresas subcontratadas, inclusive no que se refere à medição e ao pagamento direto à subcontratada.

18.1.6. A Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

18.1.7. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou serviço prestado.

18.1.8. Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

18.1.9. Os procedimento para subcontratação serão formalizados de acordo com as seguintes especificações:

18.1.9.1. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos para o certame que deu origem ao contrato, incluindo-se a comprovação dos atos constitutivos da empresa a ser subcontratada devidamente registrados na Junta Comercial, sendo a habilitação técnica referente à parcela da obra ou serviço subcontratado

18.1.9.2. Verificação de aptidão da subcontratada para executar o serviço objeto da subcontratação dentre os listados no item 18.1.1., com base nas exigências constantes no Edital de Licitação e pertinentes à parcela da obra ou serviço subcontratado;

18.1.9.3. A CONTRATADA deverá informar a natureza e o escopo do serviço a ser subcontratado bem como a justificativa técnica para a subcontratação;

18.1.9.4. A CONTRATADA informará o percentual do serviço a ser transferido em relação à totalidade da execução da obra (conforme a planilha de custos atualizada do contrato celebrado com a Administração Pública), respeitando o limite máximo estipulado no edital/contrato, sendo vedada a subcontratação integral do objeto;

18.1.10. Termo de responsabilidade emitido pela empresa CONTRATADA atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação da empresa subcontratada de acordo com a previsão do Edital e no que segue:

18.1.10.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a CONTRATADA deverá apresentar o registro ou inscrição da subcontratada na entidade profissional competente.

18.1.10.2. Para comprovação da capacidade profissional da subcontratada, a contratada deverá apresentar a Comprovação da subcontratada de possuir em seu corpo técnico, na data de início dos serviços subcontratados, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, expedida pelo CONFEA, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica, legalmente habilitados. Estes profissionais deverão obrigatoriamente participar da execução do serviço subcontratado admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE;

18.1.10.3. A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação do vínculo profissional com a subcontratada de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços subcontratados. Essa comprovação poderá ser realizada por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprovem a condição de que pertencem ao quadro da subcontratada ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional por parte da subcontratada, com anuência deste, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços com a subcontratada, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

18.1.10.4. A comprovação da Capacidade Técnica Profissional da subcontratada será realizada por meio da CAT (Certidão de Acervo Técnico Profissional) de acordo com a Resolução do Resolução CONFEA n.º 1137 DE 31/03/2023.

18.2. **DOS CONSÓRCIOS**

18.2.1. Em relação a possibilidade de participação de empresas consorciadas para a execução do objeto, a equipe de planejamento optou por não utilizar esse mecanismo pelos seguintes motivos:

18.2.1.1. A utilização de consórcios para a execução de obras é um mecanismo utilizado para aumentar a competitividade, ou tornar viável quando se trata de obras de grande vulto ou de alta complexidade. No caso da obra deste Termo de Referência não existe essa necessidade, pois o objeto não possui características de alta complexidade ou de necessidade de utilização de tecnologias de domínio restrito.

18.2.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Considerando que a obra objeto deste Termo de Referência não se trata de uma obra de grande vulto e complexidade, opta-se pela vedação de participação nesta licitação de consórcio.

18.2.3. A equipe de planejamento teve cuidado especial em relação a viabilidade de execução do objeto, no sentido de entender se o mercado possui empresas com condições de executar essa obra.

18.2.4. Assim, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para este caso concreto é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.1. Registra-se que, nos moldes das definições do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil e das disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017, os riscos para a contratação são materializados pelos seguintes instrumentos:

I - Mapa de Riscos: é o documento que materializa o Gerenciamento de Riscos, o qual trata do processo de identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos, aplicado ao procedimento de contratação como forma de garantir o alcance dos objetivos institucionais.

II - Matriz de Riscos: trata de cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

20.2. DO MAPA DE RISCOS

20.2.1. Os riscos mapeados especialmente para as fases de Seleção de Fornecedor e Gestão de Contrato devem ser avaliados pela empresa, seja enquanto figurar como Licitante, seja na condição de CONTRATADA, uma vez que existem ações preventivas e de contingência atribuídas à empresa.

20.3. DA MATRIZ DE RISCOS

20.3.1. Nos moldes do art. 196, § 3º do RCC 3.0, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes que estejam alocados na Matriz de Riscos como responsabilidade da Contratada.

20.3.2. Considerando que esta licitação está sendo contratada com o Projeto Executivo de Engenharia, não haverá a liberdade da contratada em inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo a mesma se ater o que consta no mesmo.

20.3.3. A Tabela 02 apresenta a Matriz de Risco com o objetivo de pré-estabelecer as responsabilidades e se evitar a litigância administrativa.

MATRIZ DE RISCOS - ETAPA DE GESTÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL

Tabela 02 - Matriz de Riscos

CATEGORIA DO RISCO	NÚMERO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO	NECESSIDADE DE PROLAÇÃO DE TERMO ADITIVO QUANDO DA SUA OCORRÊNCIA?
Risco atinente ao Tempo da Execução	1	Atraso na execução contratual por razão da CONTRATADA.	Aumento do custo do serviço.	CONTRATADA	NÃO
	2	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do serviço.	CONTRATADA	NÃO
	3	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, que não estejam na álea ordinária do contratado, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do serviço.	CONTRATANTE	SIM
	4	Roubos ou furtos no local da obra.	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais.	CONTRATADA	NÃO
	5	Custos associados à gestão inadequada de empresas subcontratadas.	Aumento do custo do serviço.	CONTRATADA	NÃO
	6	Manifestações sociais e/ou públicas que afetem a execução das obras ou a prestação dos serviços relacionados ao Contrato por: (i) até 15 (quinze) dias sucessivos, ou não, em um período de 12 meses a partir da Data de Eficácia, desde que não seja objeto de seguros oferecidos no Brasil; ou (ii) até 90 (noventa) dias a cada 12 meses	Aumento do custo do serviço.	CONTRATADA	NÃO

		da Data de eficácia, desde que seja objeto de seguros oferecidos no Brasil.			
	7	Atraso na liberação dos espaços para a execução dos serviços da obra.	Aumento do custo do serviço.	CONTRATANTE	SIM
	8	Erros na execução dos serviços da obra.	Aumento do custo de serviço e retrabalho.	CONTRATADA	NÃO
Risco da Atividade Empresarial	9	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	CONTRATADA	NÃO
	10	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATADA	NÃO
	11	Necessidade de execução de serviços não previstos na planilha orçamentária, mas essenciais para a funcionalidade da obra.	Aumento do Custo para execução dos serviços.	CONTRATANTE	SIM
	12	Elevação excepcional dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão-de-obra, devidamente comprovados.	Aumento do Custo para execução dos serviços. Necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.	CONTRATANTE	SIM
Trabalhistas e Previdênciários	13	Responsabilização da HU Brasil por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciários para a HU Brasil, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	CONTRATADA	NÃO
Tributário e Fiscal (não tributário)	14	Responsabilização da HU Brasil por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da HU Brasil.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	CONTRATADA	NÃO
Licenciamento Ambiental	15	Atraso no protocolo do requerimento de licença ou isenção ambiental, ou pendências documentais e técnicas de responsabilidade da CONTRATADA	Aumento do custo e do prazo de execução.	CONTRATADA	NÃO
	16	Demora da SEUMA na análise do requerimento, ou exigências e condicionantes adicionais do órgão ambiental que não decorram de falha ou omissão da CONTRATADA.	Atraso no início ou na execução dos serviços e, se a exigência for nova, alteração de escopo e custo.	CONTRATANTE	SIM

20.3.4. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, apresentando as seguintes informações mínimas:

20.3.4.1. o detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

20.3.4.2. as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

20.3.4.3. as medidas que estão sendo adotadas e as que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

20.3.4.4. as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

20.3.4.5. outras informações relevantes.

20.3.5. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

20.3.5.1. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis.

20.3.6. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

20.3.6.1. Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

20.3.7. O Termo de Contrato poderá ser rescindido quando demonstrado que, a despeito de terem sido adotadas todas as medidas para sanar os efeitos do evento, a sua manutenção se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

20.3.8. A CONTRATADA declara:

20.3.8.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e;

20.3.8.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

20.3.9. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão comunicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis e decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO RCC 3.0

21.1. A Equipe de Planejamento da Contratação atesta que este Termo de Referência contém todos os elementos mínimos necessários constantes no RCC 3.0.

22. ANEXOS

22.1. São anexos a este Termo de Referência os seguintes documentos:

I - ENCARTE A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

II - ENCARTE B – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

III - ENCARTE C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO

IV - ENCARTE D - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

V - ENCARTE E - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

VI - ENCARTE F - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

VII - ENCARTE G - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE ETAPA

VIII - ENCARTE H - MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO

IX - Anexo I.1 - Projeto Bloco Meac Parte 1 (66071522);

X - Anexo I.2 - Projeto Bloco Meac Parte 2 (66071545);

XI - Anexo I.3 - Projeto Bloco Ped e Ger (66071549);

XII - Anexo I.4 - Projeto Centro de Pes (66071556);

XIII - Anexo I.5 - Projeto Traumat (66071559);

XIV - Anexo I.6 - Projeto Bloco Cirúrgico Parte 1 (66071569);

XV - Anexo I.7 - Projeto Bloco Cirúrgico Parte 2 (66071572);

XVI - Anexo I.8 - Projeto Bloco Cirúrgico Parte 3 (66071578);

XVII - Anexo I.9 - Projeto Bloco Central Parte 1 (66071585);

XVIII - Anexo I.10 - Projeto Bloco Central Parte 2 (66071596);

XIX - Anexo I.11 - Projeto Bloco Central Parte 3 (66071601);

XX - Anexo I.12 - Projeto Bloco Central Parte 4 (66071608);

XXI - Anexo I.13 - Projeto Un. Transp. Hep (66071612);

XXII - Anexo II - Memoriais descritivos (66071615);

XXIII - Anexo III - Caderno de encargos (66665129);

XXIV - Anexo IV - Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro (66665133);

XXV - Anexo V - Documentos de Responsabilidade Técnica (66665139);

XXVI - Anexo VI - Documento de Aprovação CBMCE (66712410).

23. ENCARTE A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____ , vistoriou as dependências do Complexo Hospitalar da UFC, situado a Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo Fortaleza-CE, CEP 60430-372, vinculado à Universidade Federal do Ceará (UFC), administrado pela HU Brasil, conforme delegação de competências do artigo 1º da Portaria MEC n. 442, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições e do grau de dificuldade existentes no local onde será executado o serviço referente Modalidade da Licitação nº XX/202X, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Em _____ de _____ de 20XX.

_____

Nome, Cargo e Matrícula

Contratante

_____

Nome e Qualificação do preposto ou representante da contratada

Licitante

24. ENCARTE B – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

Declaro que a a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____ , não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços referente Modalidade da Licitação nº XX/202X, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Em _____ de _____ de 20XX.

_____

Nome, Cargo e Matrícula

Contratante

_____

Nome e Qualificação do preposto ou representante da contratada

Licitante

25. ENCARTE C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO

O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato advindo do Edital nº*XX*/2020 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei

Em _____ de _____ de 20*XX*.

_____

Nome, Cargo e Matrícula

Contratante

_____

Nome e Qualificação do preposto ou representante da contratada

Licitante

26. ENCARTE D - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº _____/_____.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Obra:
Contrato nº: /	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
	Telefone:	Fax:	E-mail

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA OBRA		
	Obra	Valor Global R$
Total		

DEMAIS DETALHAMENTOS

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	
Nota de Empenho:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data _____ Responsável pela solicitação do serviço	Local, data _____ Responsável pela avaliação do serviço

27. **ENCARTE E - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Aos *xx* dias do mês de *xxxxxxx* de dois mil e *xxxxxxx* os Engenheiros/Arquitetos (nome dos servidores/empregados públicos designados por portaria para o recebimento definitivo), fiscais técnicos do Contrato nº *XX/XXXX*, representantes da CONTRATANTE, designados pela portaria SEI nº *xx/xxxx*, junto ao representante da empresa (nome da CONTRATADA e CNPJ), (nome do representante), procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação aos projetos e especificações técnicas para efeito de recebimento definitivo da obra discriminada a seguir:

1. Dados Contratuais:
   i. Obra:
   ii. Endereço:
   iii. Empresa Contratada:
   iv. Processo de Contratação:
   v. Processo de Fiscalização:
   vi. Prazo de Execução:
   vii. Contrato:
   viii. Valor do Contrato:
   ix. Vigência Contratual:
      1. Data de início do contrato:
      2. Data de encerramento do contrato:
   x. Período de Execução da Obra:
      1. Data de início da execução da obra:
      2. Data de encerramento da obra:

2. Recebimento dos Serviços:

   i. Serviços em conformidade: *Os serviços foram executados de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante.*

   ii. Ressalvas: *(Aqui enumerar eventuais ressalvas na execução contratual)*

3. Conclusão e Parecer: *Após completa inspeção e análise dos elementos técnicos envolvidos ,constatou-se que os serviços/quantitativos homologados são de boa qualidade e de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes. Diante do fim do prazo de execução e por não representarem impacto significativo, as correções das ressalvas poderão ser objeto do recebimento definitivo. (texto sugerido no caso de ressalvas, se for aplicável) (Texto modelo)*

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Local, data _____ HU Brasil Nome do servidor/empregado público	 _____ CONTRATADA: NOME DA EMPRESA Nome do representante legal

designado pela Portaria SEI nº *XXXX*	

28. ENCARTE F - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Aos *xx* dias do mês de *xxxxxxx* de dois mil e *xxxxxxx* os servidores/empregados públicos (nome dos servidores/empregados públicos designados por portaria para o recebimento definitivo), representantes da CONTRATANTE, designados pela portaria SEI nº *xx/xxxx* para o recebimento definitivo, junto ao representante da empresa (nome da contratada e CNPJ), (nome do representante), procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação aos projetos e especificações técnicas para efeito de recebimento definitivo da obra discriminada a seguir:

1. Dados Contratuais:
   i. Obra:
   ii. Endereço:
   iii. Empresa Contratada:
   iv. Processo de Contratação:
   v. Processo de Fiscalização:
   vi. Prazo de Execução:
   vii. Contrato:
   viii. Valor do Contrato:
   ix. Vigência Contratual:
      1. Data de início do contrato:
      2. Data de encerramento do contrato:
   x. Período de Execução da Obra:
      1. Data de início da execução da obra:
      2. Data de encerramento da obra:

2. *Após completa vistoria e análise dos elementos técnicos envolvidos, constatou-se que as pendências elencadas no Termo de Recebimento Provisório, datado de xx/xx/xxxx, foram sanadas. Concluindo-se, com isso, que todos os serviços necessários para o escopo da obra foram executados de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes e demais documentos contratuais, razão pela qual se lavra o presente termo de recebimento definitivo, com que se dá plena quitação dos serviços contratados para a etapa supracitada. E, para constar, as partes,* EBSERH*/HU Brasil e (nome da empresa contratada), assinam o present etermo em duas vias de igual teor, uma delas destinada à Contratada. (Texto modelo)*

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Local, data _____ HU Brasil Nome do servidor/empregado público designado pela Portaria SEI nº XXXX	 _____ CONTRATADA: NOME DA EMPRESA Nome do representante legal

29. ENCARTE G - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE ETAPA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE ETAPA DA OBRA

Aos *xx* dias do mês de *xxxxxxx* de dois mil e *xxxxxxx* os Engenheiros/Arquitetos (nome dos servidores/empregados públicos designados por portaria para o recebimento definitivo), fiscais técnicos do Contrato nº *XX/XXXX*, representantes da Contratante, designados pela portaria SEI nº *xx/xxxx*, junto ao representante da empresa (nome da contratada e CNPJ), (nome do representante), procederam completa vistoria nos serviços executados na ____ Etapa , observando a adequação aos projetos e especificações técnicas para efeito de recebimento definitivo da obra discriminada a seguir:

i. Dados Contratuais:

   1. Obra:
   2. Etapa da Obra:
   3. Endereço:
   4. Empresa Contratada:
   5. Processo de Contratação:
   6. Processo de Fiscalização:
   7. Prazo de Execução da Etapa:
   8. Contrato:
   9. Valor do Contrato:
   10. Vigência Contratual:
      1. Data de início do contrato:

2. Data de encerramento do contrato:

11. Período de execução da etapa da obra:

1. Data de início da execução da etapa:

2. Data de encerramento da etapa:

ii. Recebimento dos Serviços:

i. Serviços em conformidade: *Os serviços foram executados de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante.*

ii. Ressalvas: *(Aqui enumerar eventuais ressalvas na execução contratual)*

iii. Conclusão e Parecer: *Após completa inspeção e análise dos elementos técnicos envolvidos ,constatou-se que os serviços/quantitativos homologados são de boa qualidade e de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes. Diante do fim do prazo de execução da etapa e por não representarem impacto significativo, as correções das ressalvas poderão ser objeto do recebimento definitivo. (texto sugerido no caso de ressalvas, se for aplicável) (Texto modelo)*

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Local, data _____ HU Brasil Nome do servidor/empregado público designado pela Portaria SEI nº XXXX	 _____ CONTRATADA: NOME DA EMPRESA Nome do representante legal

30. ENCARTE H - MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO

CARTA DE PREPOSIÇÃO

Por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto, _____, brasileiro(a), casado(a), profissão, inscrito sob o CPF sob o nº_____, RG sob o nº_____, com endereço à Rua _____, nº_____, Bairro _____, Cidade _____/UF, Registro Nacional Profissional _____ para fins de representar a empresa _____ , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, estabelecida na cidade de _____/UF, sito na rua _____ nº ____ , bairro _____, perante às obrigações relacionadas ao contrato ____/_____, oriundo da licitação ____/____, celebrado com a HU Brasil.

Cidade, ___ de _____ de 20__.

_____

Responsável da empresa

31. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

31.1. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela RCC 3.0 - Portaria Alteração de EPC 192 (62766237), pela autoridade requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade, com fundamento no Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão, por força do art. 50, § 1º, da Lei n.º 9.784/1999.

(Assinado Eletronicamente)
Samuel Pires Ribeiro - UMP/CH-UFC
Coordenador

(Assinado Eletronicamente)
José Hallyson de Moura Lima - SIF/CH-UFC
Integrante Requisitante

(Assinado Eletronicamente)
Francisco Arthur Costa dos Santos - SIF/CH-UFC
Integrante Requisitante

(Assinado Eletronicamente)
Thiago Regis Barros Liberato - UPO/CH-UFC
Integrante Requisitante

Validado por:

(Assinado Eletronicamente)
Joelson Vitoriano dos Santos Lima
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do CH-UFC

Aprovado por:

(Assinado Eletronicamente)
Rochelle Gonçalves de Souza
Gerente Administrativa do CH-UFC

(Assinado Eletronicamente)
Profª Josenília Maria Alves Gomes
Superintendente do CH-UFC

Documento assinado eletronicamente por **Samuel Pires Ribeiro**, **Chefe de Unidade**, em 03/11/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Arthur Costa dos Santos**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 03/11/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Hallyson de Moura Lima**, **Chefe de Setor**, em 03/11/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Regis Barros Liberato**, **Engenheiro(a) Civil**, em 03/11/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Josenilia Maria Alves Gomes**, **Superintendente**, em 04/11/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Goncalves de Souza**, **Gerente**, em 04/11/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joelson Vitoriano dos Santos Lima**, **Chefe de Divisão**, em 04/11/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66070392** e o código CRC **134B7C8D**.

Referência: Processo nº 23533.000164/2026-61 SEI nº 66070392